



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 28 DE AGOSTO DE 2009.

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 28 de agosto de 2009, presentes os Auditores:

RENATA ZANDOMENIGHI DE QUADROS-Presidente--Ausente---
ROBERTO NUNES TEIXEIRA-----Presidente-----
PAULO HENRIQUE BRACKS DUARTE-----
WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA-----
RODRIGO FUX-----Ausente-----
PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----PROCURADOR-----

1. PROCESSO Nº 95/2009 - Jogo: Rio Branco AC (AC) X Alagoinhas AC (BA) - categoria profissional, realizado em 09 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série D – **Denunciados:** Gilberto Santos do Nascimento, atleta do Alagoinha AC, incurso no Art. 250 do CBJD; Eder Silva Pereira, atleta do Alagoinha AC, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

• **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver os atletas Gilberto Santos do Nascimento e Eder Silva Pereira, quanto a imputação ao Art.250 do CBJD, ambos atletas do Alagoinha FC.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. PROCESSO Nº 96/2009 - Jogo: CS Sergipe (SE) X Ferroviário AC (CE) - categoria profissional, realizado em 16 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série D – **Denunciado:** Cristiano Rodrigues de Souza, atleta do Ferroviário AC, incurso no Art. 258 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o CS Sergipe quanto a imputação ao Art.213 § 1º do CBJD e absolver o atleta Cristiano Rodrigues de Souza, do Ferroviário AC, quanto a imputação ao Art.258 do CBJD.”

3. PROCESSO Nº 97/2009 - Jogo: SER Caxias do Sul (RS) X Guaratinguetá F. LTDA (SP) - categoria profissional, realizado em 16 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série C – **Denunciados:** Gilmar Iser, técnico da SER Caxias do Sul, incurso no Art. 188 do CBJD; Leandro Jorge Diniz, atleta da SER Caxias do Sul, incurso no Art. 254 do CBJD; SER Caxias do Sul, incurso no Art. 213 e seu § 1º do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o técnico Gilmar Iser, do Caxias do Sul, quanto a imputação ao Art.188 do CBJD ; suspender o atleta Leandro Jorge Diniz, da SER Caxias do Sul, por 02 partidas, por infração ao Art.254 do CBJD, e por maioria absolver o SER Caxias do Sul quanto a imputação ao Art.213§ 1º do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente que multava a SER Caxias do Sul em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais a perda do mando de campo por 01 partida, por infração ao Art.213 § 1º do CBJD.”

4. PROCESSO Nº 98/2009 - Jogo: EC Santo André (SP) X SC Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 15 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** Taison Barcellos Freda, atleta do SC Internacional, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 03 partidas o atleta Taison Barcellos Freda, do Internacional, por infração ao Art.255 face a desclassificação do Art.254 ambos do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

5. PROCESSO Nº 99/2009 - Jogo: Guaratinguetá F. LTDA (SP) X SER Caxias do Sul (RS) - categoria profissional, realizado em 09 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série C – Denunciados: SER Caxias do Sul, incurso no Art. 215 do CBJD; Carlos Gilberto Fantini, atleta do Guaratinguetá F. LTDA, incurso nos Arts. 254, 252 e 253, todos do CBJD. – AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 800,00 (oitocentos reais) a SER Caxias do Sul, por infração ao Art.215 do CBJD; por maioria de votos, suspender por 02 partidas o atleta Carlos Gilberto Fantini, do Guaratinguetá, por infração aos Arts. 255 e 252 ambos do CBJD, face a desclassificação dos Arts. 254 e 252 do CBJD, respectivamente, absolvendo-o quanto a imputação ao Art.253 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente Roberto Teixeira, que o suspendia por 02 partidas por infração ao Art.254 do CBJD e o suspendia por 02 jogos por infração ao Art.252 do CBJD, totalizando 04 partidas, mantendo a absolvição quanto a imputação ao Art.253 do CBJD. Determinada a baixa dos autos a Procuradoria para análise da conduta do árbitro.”

6. PROCESSO Nº 100/2009 - Jogo: A Portuguesa de Desportos (SP) X CR Vasco da Gama (RJ) - categoria profissional, realizado em 15 de agosto de



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciados:** Ygor Maciel Santiago, atleta da A Portuguesa de Desportos, incurso no Art. 255 do CBJD; Ernani do Nascimento Germano, atleta do CR Vasco da Gama, incurso no Art. 254 do CBJD; Thiago Gomes Antequiera, atleta da A Portuguesa de Desportos, incurso no Art. 255 do CBJD; João Luiz F. da Silva, atleta da A Portuguesa de Desportos, incurso no Art. 255 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. PAULO BRACKS.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver os atletas, Ernani do Nascimento Germano, do CR Vasco da Gama, João Luis F. da Silva, Ygor Maciel Santiago, todos da A Portuguesa de Desportos, quanto a imputação ao Art. 255 do CBJD; suspender por 01 partida o atleta Thiago Gomes Antequiera, da A. Portuguesa de Desportos, por infração ao Art.255 do CBJD.”

7. **PROCESSO N° 101/2009** - Jogo: Paraná Clube (PR) X Vila Nova FC (GO) - categoria profissional, realizado em 14 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série B – **Denunciado:** Eduardo Gabriel dos Santos Filho, atleta do Vila Nova FC, incurso no Art. 252 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver o atleta Eduardo Gabriel dos Santos Filho, do Vila Nova FC, quanto a imputação ao Art.252 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

8. PROCESSO Nº 102/2009 - Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X CA Mineiro (MG) - categoria profissional, realizado em 16 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série A – **Denunciado:** Renan Teixeira da Silva, atleta do CA Mineiro, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

- **RESULTADO:** “Adiado para próxima sessão de julgamento.”

9. PROCESSO Nº 103/2009 - Jogo: SC Corinthians Paranaense (PR) X A Chapecoense de Futebol (SC) - categoria profissional, realizado em 16 de agosto de 2009 – Campeonato Brasileiro- Série D – **Denunciado:** Renan Machado da Silva, atleta do SC Corinthians Paranaense, incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. WASHINGTON OLIVEIRA.**

- **RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta Renan Machado da Silva, do Corinthians Paranaense, por infração ao Art.254 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

As penas impostas tem seu cumprimento iniciado a partir do dia seguinte ao julgamento em conformidade ao disposto do Art. 133 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2009.

André Luiz B. da Silva

Secretário